LEI Nº 5.093 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DA 69ª CORRIDA NACIONAL DA FOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R$ 44.929,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) destinada a realização da 69ª Corrida Nacional da Fogueira, a ser feita de uma só vez, após a publicação da Lei.

Parágrafo Único: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio da realização 69ª corrida nacional da fogueira do Município de Patrocínio-MG do ano de 2019.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

122 – Administração Geral

0003 – Mais Cultura Esporte e Lazer

2.710– Promoção de Corridas

3.3.70.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º - Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2019.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal